



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 291/2026
De 19 de março de 2026

Altera o art. 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedralva, para dispor sobre a prerrogativa do Presidente da Câmara de falar por último na fase de pronunciamentos dos Vereadores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o §3º, ao art. 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedralva, com a seguinte redação:

“§3º. Na fase de Pronunciamentos dos Vereadores, o Presidente da Câmara será o último a fazer uso da palavra, após verificar não haver outros vereadores inscritos ou com interesse em se manifestar, ficando vedado o uso da palavra por qualquer outro vereador após o pronunciamento do Presidente.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedralva, 19 de março de 2026.

Ver. Valdinei de Paula Silva
Presidente

Vera. Ketrym Maria Rodrigues
Secretária

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA EM
SEU ARTIGO 88 E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE PEDRALVA NOS TERMOS DA LEI Nº
1839/2021.

Câmara municipal de Pedralva, 19 de março de 2026.

Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva